



## PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

## Secretaria de Governo

**PORTARIA Nº 360, de 08 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do Protocolo nº 5.201/2020 e edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020,

## RESOLVE:

Autorizar, com apoio no Art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 873, de 04 de abril de 1989 e nos arts. 6º, inc. II e 470, inc. III, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, a contratação, por tempo determinado e pelo regime da CLT, de até 06 Agentes de Manutenção; até 04 Agentes Operacional; até 02 Operadores de Bombas; até 07 Operadores de ETA; e até 07 Operadores de ETE, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**PORTARIA Nº 361, de 08 de abril de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço de fls. 02 do Protocolo PMJ nº 18.502/2019,

## RESOLVE:

Conceder ao servidor JOÃO CARLOS RAMALHO DE SOUZA, matrícula funcional 3.399, R.G. nº 28.432.434-6, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de setembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

**RESOLUÇÃO Nº 004/2020.**

*Normas complementares ao funcionamento dos órgãos da Secretaria de Governo durante a pandemia de COVID-19 (coronavírus).*

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., face ao contido no Decreto Municipal nº 4.154/2020, que declara quarentena para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e em complementação às medidas já implantadas pelas Resoluções nºs 001, 002 e 003/2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho ao servidor Maurício Pierozzi, que atua junto Departamento de Técnica Legislativa, a partir de seu retorno de férias.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 08 de abril de 2020.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

ANDRÉIA MANTOVANI PENTEADO

Diretora do DER

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Fiscalização Tributária****EDITAL DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO**

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 134 a 161 do Código Tributário Nacional, e valores constantes da Tabela II, anexa ao Código Tributário do Município (LC 04/91)**, lavrou-se contra o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s) a(s) seguinte(s) Guia de Recolhimento:

- Protocolo **Nº 5097/2019**, cadastro de **Nº 550515537**, em nome da empresa **EMERSON DE SOUZA MORAES, CNPJ 13.635.111/0001-16**, Rua Marchesini, 117 – Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif.

GUIA Nº 44 (Exercício 2016); GUIA Nº 75 (Exercício 2017); GUIA Nº 76 (Exercício 2018) e GUIA Nº 77 (Exercício 2019)

Retorno da Correspondência sob o registro BO300029838BR

-Protocolo Nº 23458/2019, cadastro de Nº 550519003, em nome da empresa TGT APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ 35.585.317/0001-11, Rua Angelo Marques Rosa, 173 – Jardim Botânico.

GUIA Nº 027 (Exercício 2019); GUIA Nº 01576 (Exercício 2020)

Retorno da Correspondência sob o registro BO231224349BR

- Protocolo Nº 3321/2018, cadastro de Nº 550515869, em nome da empresa CARLA MARIANA GINDRO MELO, CNPJ 21.933.580/0001-40, Rua Cândido Bueno, 1055; Salão 03 – Cond. Santana -Centro.

GUIA Nº 64 (Exercício 2019)

**Retorno da Correspondência sob o registro BO303135376BR**

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 08 de abril de 2020.

ÍCARO BIOTTO BATTONI

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

##### **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima mencionada, que tem como objeto “Execução de obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA Central – Fase 01”, cuja abertura de envelopes ocorreria dia 13 de abril de 2020, às 09:30 horas, encontra-se SUSPENSA, por motivos insertos no processo licitatório.

Jaguariúna, 08 de abril de 2020.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o “Fornecimento de até 240 toneladas de cal hidratada hidratada para tratamento de água”, foi adjudicado no dia 23 de março e homologado no dia 07 de abril de 2020, em favor da licitante a seguir, com o respectivo valor global:

Nome: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP – CNPJ: 01.752.683/0001-04

Total Fornecedor: R\$ 133.920,00 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte Reais)

Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	TON	240	R\$ 558,00	R\$ 133.920,00

Secretaria de Gabinete, 07 de abril de 2020.

Cristina Aparecida Rossi – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

#### **EXTRATO DE SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**

Contrato nº 199/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Unicópia Ltda - EPP. CNPJ: 04.315.058/0001-85.

Objeto: Continuidade na locação de impressoras (outsourcing de impressão) –Fica renovada a vigência do contrato pelo período de 60 dias, contados a partir de 22 de março de 2020.

Dá-se a este aditamento o valor total de R\$ 27.973,44.

Secretaria de Gabinete, 18 de março de 2020

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete



# INFORMAÇÃO É PREVENÇÃO!

# CORONAVÍRUS

POPULAÇÃO DE JAGUARIÚNA ORIENTADA É CIDADE PROTEGIDA

## Como é transmitido?

Ele penetra pelas mucosas da boca, nariz e olhos e atua, principalmente, nas vias respiratórias.



Aperto de mãos (principal forma de contágio).



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos e teclados de computador etc.

## Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são febre e tosse ou dificuldade para respirar. Se aparecer os sintomas, ligue 136 ou procure um posto de saúde



## Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



2 M

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico, mas sempre com um sorriso no rosto.



Higienize com frequência o celular e brinquedos das crianças.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente, idosos e doentes crônicos e fique em casa até melhorar.



Durma bem, tenha uma alimentação saudável e faça atividade física.

Ajude a compartilhar essas simples atitudes.  
Assim o coronavírus não se espalha

**ACESSE**

[jaguariuna.sp.gov.br/coronavirus](http://jaguariuna.sp.gov.br/coronavirus)

**E SAIBA COMO SE PREVENIR**

**EVITE AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS.  
PERMANEÇA O MAIOR TEMPO  
POSSÍVEL EM CASA.**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[f /prefeituradejaguariuna](#)

[@ /prefeituradejaguariunaoficial](#)

## PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

### Pauta dos Trabalhos da 7ª Sessão Ordinária, de 07/04/2020

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta aos Colossenses - Capítulo 3, versículos 12 a 17.

“Portanto, como escolhidos de Deus, santos e amados, revesti-vos de sentimentos de misericórdia, de bondade, de humildade, de mansidão e de paciência, suportando-vos uns aos outros e perdoando-vos mutuamente, se alguém tem de lamentar-se com relação aos outros. Como o Senhor vos perdoou, perdoai também vós. Acima de tudo, buscai o amor, que faz a perfeita união. Que a paz de Cristo reine em vossos corações, pois a ela fostes chamados para formar um só corpo. Vivei dando graças a Deus! Que a palavra de Cristo habite em vós com toda a sua riqueza. Ensinai-vos e exortai-vos uns aos outros com toda sabedoria, cantando a Deus de coração agradecido com salmos, hinos e cânticos espirituais. E tudo o que fizerdes em palavras e obras seja feito em nome do Senhor Jesus, agradecendo por meio dele a Deus Pai”.

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: “Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”, declara aberta a Sessão.

Expediente:

- Votação das Atas:
- da Sessão Ordinária anterior;
- Da 1ª Sessão Extraordinária, de 17 de março de 2020;
- Da 2ª Sessão Extraordinária, de 17 de março de 2020;
- Leitura da Matéria Constante do Expediente:

I - Do Senhor Prefeito:

1. Ofício DER nº 0027/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar Municipal nº 135/2007, que dispõe sobre urbanização de glebas ou lotes de terreno, associada à construção de edificações em condomínio residencial no território do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

2. Ofício DER nº 0028/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei, que dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);

3. Ofício DER nº 0029/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019);

4. Ofício DER nº 0030/2020 encaminhando a Casa, Projeto de Lei que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019);

5. Ofício DER nº 0031/2020 encaminhando a Casa Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial (valor: R\$100.000,00);

6. Ofício DER nº 0032/2020 solicitando a Casa a substituição do Anexo XII, que acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 “Substitui os artigos 615, IV, a, b, c, d, e, f, g, h, i e artigo 714 e 716, V e VI, Anexos VII e XII da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna.”

7. Ofício DER nº 0034/2020 solicitando a Casa substituição dos Anexos III e V, que acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 que substitui os Anexos III e V da Lei Complementar nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências;

8. Ofício DER nº 0038/2020, encaminhando a Casa PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que acresce o art. 99-B na Lei Orgânica do Município a fim de fixar prazo excepcional, por força da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus (Covid-19), para remessa da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;

9. Ofício SEGOV nº 00149/2020 dando resposta ao Requerimento nº 028/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando como está sendo feita a fiscalização nos bares e restaurantes que funcionam com horários especiais (especialmente no período da madrugada) com som;

10. Ofício SEGOV nº 00153/2020 dando resposta ao Requerimento nº 029/2020 do Sr. Luís Carlos de Campos solicitando informar quantas pessoas de Jaguariúna fazem o tratamento de hemodiálise? Qual seria o custo de implantação dos equipamentos necessários e os custos de operação e manutenção para se realizar este tratamento no Hospital Municipal Walter Ferrari;

11. Ofício SEGOV nº 00154/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 035/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva; nº 036 e 037/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres; nº 038, 039, 040 e 041/2020 do Sr. Cristiano José Cecon e 034/2020 do Sr. Rodrigo da Silva Blanco;

12. Ofício SEGOV nº 00155/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 030/2020 da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando informações se existe a possibilidade de instalar uma barreira de ferro na entrada e saída da passarela sobre a linha férrea, que liga o Bairro Cruzeiro do Sul ao Bairro João Aldo Nassif;

13. Ofício SEGOV nº 00156/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 031/2020 do Sr. José Muniz solicitando



informações do porquê até a data de 09/03/2020 não ter sido atendido o solicitado na Indicação nº 078/2018, de sua autoria, referente à construção de ponto de ônibus na Avenida Rinaldi, defronte ao Bon Netto supermercados;

14. Ofício SEGOV nº 00157/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 032/2020 do Sr. Afonso Lopes da Silva solicitando informações sobre a concessão de Alvará de funcionamento à Empresa Point Beer Jaguariúna, localizada na Avenida Tomaz Jasso, entre os Supermercados Lavapés e Bon Netto;

15. Ofício SEGOV nº 00158/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 033/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres solicitando informações sobre limpeza e manutenção dos banheiros da rodoviária e sobre solução para o problema com os pombos;

16. Ofício SEGOV nº 00159/2020 acusando recebimento do Requerimento nº 034/2020 da Sra. Taís Camellini Esteves solicitando informações a respeito da retirada de algumas palmeiras do canteiro central da Avenida. Vincenzo Granghelli (motivo, altura média, destinação, providências para repor a vegetação nos canteiros e prazo);

17. Ofício SEGOV nº 00160/2020 acusando recebimento do Requerimento nº 035/2020 da Sra. Taís Camellini Esteves solicitando informações se ainda este ano a UPA poderá funcionar 24 horas;

18. Ofício SEGOV nº 00161/2020 acusando recebimento do Requerimento nº 036/2020 do Sr. Cristiano José Cecon solicitando informações da previsão de contratação de novo médicos para a Rede Pública de Saúde do Município;

19. Ofício SEGOV nº 00165/2020 acusando o recebimento do Requerimento nº 037/2020 da Sra. Cássia Murer Montagner solicitando informações a respeito do planejamento das ações na área educacional do município que dizem respeito à prevenção e controle do coronavírus – Covid 19, nos estabelecimentos de ensino;

20. Ofício SEGOV nº 00166/2020 acusando o recebimento das Indicações nºs: 043, 044 e 045/2020 do Sr. Ângelo Roberto Torres; nº 042/2020 da Sra Cássia Murer Montagner e 046/2020 do Sr. Romilson Nascimento Silva;

21. Ofício SEGOV nº 00169/2020 dando resposta ao Requerimento nº 036/2020 do Sr. Cristiano José Cecon solicitando informações da previsão de contratação de novo médicos para a Rede Pública de Saúde do Município;

22. Ofício SEGOV nº 00170/2020 dando resposta ao Requerimento nº 030/2020 da Sra. Inalda Lúcio de Barros Santana solicitando informações se existe a possibilidade de instalar uma barreira de ferro na entrada e saída da passarela sobre a linha férrea, que liga do Bairro Cruzeiro do Sul ao Bairro João Aldo Nassif;

23. Ofício SEGOV nº 00171/2020 dando resposta ao Requerimento nº 031/2020 do Sr. José Muniz solicitando informações do porquê até a data de 09/03/2020 não ter sido atendido o solicitado na Indicação nº 078//2018, de sua autoria,

referente à construção de ponto de ônibus na Avenida Rinaldi, defronte ao Bon Netto Supermercados;

24. Ofício SEGOV nº 00172/2020 dando resposta ao Requerimento nº 032/2020 do Sr. Afonso Lopes Silva solicitando informações sobre a concessão de Alvará de funcionamento à Empresa Point Beer Jaguariúna, localizada na Avenida Tomaz Jasso, entre os Supermercados Lavapés e Bon Netto;

25. Ofício SEGOV nº 00173/2020 dando resposta ao Requerimento nº 035/2020 da Sra. Tais Camellini. Esteves solicitando informações se ainda este ano a UPA poderá funcionar 24 horas;

26. Ofício SEGOV nº 00175/2020 solicitando a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, a respeito do Requerimento nº 033/2020, do Sr. Ângelo Roberto Torres, solicitando informações sobre limpeza e manutenção dos banheiros da rodoviária e sobre solução para o problema com os pombos;

27. Ofício SEGOV nº 00176/2020 dando resposta ao Requerimento nº 034/2020 da Sra. Taís Camellini Esteves solicitando informações a respeito da retirada de algumas palmeiras do canteiro central da Av. Vincenzo Granghelli (motivo, altura média, destinação, providências para repor a vegetação nos canteiros e prazo).

## II - Dos Senhores Vereadores:

### Projetos:

1. De Lei do Sr. David Hilário Neto, onde fica criado, no âmbito do Município de Jaguariúna, o “PLANO DE RESGUARDO AOS IMPACTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DO COVID-19 – NOVO CORONAVÍRUS, como forma de proteger a economia local;

2. De Resolução da Mesa da Câmara Municipal, que acrescenta parágrafos aos artigos 84 e 135 da Resolução nº 060/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna.

### Requerimentos:

1. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando a mudança da 9ª Sessão Ordinária, que seria realizada em 21 de abril (3ª terça-feira do mês), para o dia 28 de abril (4ª terça-feira do mês);

2. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando aos Supermercados: Lavapés, Bon Netto, Spasso Sabores e Dia, a doação ao Projeto Jaguariúna Solidária, através de alimentos ou outra forma que achar melhor para cada um (com cópia para o Executivo Municipal o Fundo Social de Solidariedade);

3. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, através da ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo, a liberação do pedágio para caminhões ou outros veículos que transportem alimentos ou matérias de necessidade básicas à população no período de combate a pandemia (com cópia para o Executivo Municipal);

4. Dos Srs. Cristiano José Cecon e Walter Luís Tozzi

de Camargo solicitando ao Procon de Jaguariúna para que fiscalize os abusos nos aumentos de preços após o início da pandemia do Covid-19 (com cópia para o Executivo Municipal);

#### Indicações:

1. Dos Srs. David Hilário Neto e Luís Carlos de Campos solicitando ao Executivo Municipal a criação do Fundo Municipal do Comércio, com remanejamento de recursos das Secretarias Municipais, da forma que especifica, tendo em vista os impactos econômicos e financeiros causados pela pandemia Covid-19 – Novo Coronavírus;

2. Da Sra. Cássia Murer Montagner solicitando ao Executivo Municipal determinar à Secretaria responsável os encaminhamentos necessários para a urgente ampliação das ações previstas na Lei municipal nº 2.669 de 07 de janeiro de 2020, de sua autoria, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate à Disseminação de Informações Falsas (Fake News), e dá outras providências.

3. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal para que conceda a todos os servidores públicos da área de saúde, atendimento psicológico;

4. Do Sr. David Hilário Neto solicitando ao Executivo Municipal para que seja criado o programa “Medicamentos em Domicílio” que consiste na entrega de medicamentos e insumos de pessoas acima de 60 anos, acamadas e pessoas com comorbidades em virtude da atual situação de pandemia;

5. Do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Executivo Municipal que disponha de um balcão de informações de forma presencial, em bairros distantes e mais carentes para esclarecimentos dos benefícios cedidos pelo Governo Federal.

#### Moções:

1. Do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor à Empresa AMBEV, pela doação de álcool em gel, gratuitamente, aos Departamentos de saúde;

2. Do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor à UNIFAJ, pela redução de 50% na mensalidade dos cursos de graduação presenciais que estão adimplentes com a instituição, em virtude da situação do Covid -19;

3. Do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor a todos os profissionais de Saúde do Município pelos esforços não medidos no enfrentamento do Covid-19 – Novo Coronavírus;

4. Dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Presidente da República para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus;

5. Dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus;

6. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de apelo ao Excelentíssimo Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da

pandemia do Coronavírus;

#### III –De Diversos:

1. Resposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Walter Luís Tozzi de Camargo ao Requerimento nº 009/2020 da Sra. Taís Camellini Esteves solicitando à Câmara Municipal de Jaguariúna que publique no site denúncias que especifica, bem como investigação contra todas as denúncias referentes ao pregão nº 002/2018.

#### IV – Votação de Proposituras:

(Se houver desejo de discussão, proceder de acordo com o Art.154, alínea única, do R.I., alterado pelas Resoluções nºs 63 e 91):

1. Requerimento do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando a mudança da 9ª Sessão Ordinária, que seria realizada em 21 de abril (3ª terça-feira do mês), para o dia 28 de abril (4ª terça-feira do mês);

2. Requerimento do Sr. Cristiano José Cecon solicitando aos Supermercados: Lavapés, Bon Netto, Spasso Sabores e Dia, a doação ao Projeto Jaguariúna Solidária, através de alimentos ou outra forma que achar melhor para cada um (com cópia para o Executivo Municipal o Fundo Social de Solidariedade);

3. Requerimento do Sr. Cristiano José Cecon solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, através da ARTESP – Agência de Transportes do Estado de São Paulo, a liberação do pedágio para caminhões ou outros veículos que transportem alimentos ou matérias de necessidade básicas à população no período de combate a pandemia (com cópia para o Executivo Municipal);

4. Requerimento dos Srs. Cristiano José Cecon e Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Procon de Jaguariúna para que fiscalize os abusos nos aumentos de preços após o início da pandemia do Covid-19 (com cópia para o Executivo Municipal);

7. Moção do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor à Empresa AMBEV, pela doação de álcool em gel, gratuitamente, aos Departamentos de saúde;

8. Moção do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor à UNIFAJ, pela redução de 50% na mensalidade dos cursos de graduação presenciais que estão adimplentes com a instituição, em virtude da situação do Covid -19;

9. Moção do Sr. David Hilário Neto de congratulações e Louvor a todos os profissionais de Saúde do Município pelos esforços não medidos no enfrentamento do Covid-19 – Novo Coronavírus;

10. Moção dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Presidente da República para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus;

11. Moção dos Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Cristiano José Cecon e Rodrigo da Silva Blanco de apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado para auxílio à cidade

de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus;

12. Moção do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de apelo ao Excelentíssimo Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho para auxílio à cidade de Jaguariúna por conta da pandemia do Coronavírus.

#### V – Uso da Palavra

Pelos senhores Vereadores, seguindo ordem de inscrição em livro, sem apartes conforme § 3º do Art. 154 do R.I., versando sobre Temas Livres:

Terminado o Expediente, o Sr. Presidente suspende a sessão por 15 (quinze) minutos, conforme determina o Art. 149, Parágrafo Único, do Regimento Interno.

Terminado o prazo concedido, o Sr. Presidente reabre a Sessão determinando a feitura da chamada:...

Constatado número regimental, o Sr. Presidente dá início à ORDEM DO DIA

#### Em Única Discussão:

1. Projeto de Lei nº 013/2020, do Executivo Municipal, que dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 2.463/2017);

2. Projeto de Lei nº 014/2020, do Executivo Municipal que dispõe sobre inclusão de projeto nas diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.612/2019);

3. Projeto de Lei nº 015/2020 do Executivo Municipal, que dispõe sobre inclusão de projeto no Orçamento Geral do Município – LOA para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 2.668/2019);

4. Projeto de Lei nº 016/2020 do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial (valor: R\$100.000,00);

1. Processo C.M. nº 025/2020 – do Executivo Municipal, Veto Parcial, oposto ao Projeto de Lei nº 094/2019, de sua autoria no tocante ao artigo 7º, parágrafo 3º, Emenda procedida pela Câmara, que disciplina a execução de serviços de transporte de escolares, e dá outras providências (Quorum de deliberação: maioria absoluta: Art.50, § 1º, XIII do R.I.)

Leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, favorável ao veto.

Em Discussão o Veto: (Tempo de uso da palavra: 20 minutos, cada Vereador (art. 297, I, “a”)

Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente dá início à Explicação Pessoal dos Senhores Vereadores, que se manifestarão sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato (Art. 168, R.I.) - Cada Vereador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para usar a palavra (Art. 297, III, “a”, do R.I.), sem apartes (Art. 168, § 4º do R.I.) e a Explicação Pessoal terá duração máxima de 30 (trinta) minutos - (§ 1º do Art. 168, R.I.):

A seguir, encerra a Sessão, convocando a próxima Sessão Ordinária para o dia 14 de abril de 2020, terça-feira, com início determinado para as 18h30min.

Secretaria da Câmara Municipal, 06 de abril de 2020.

#### ATO DA MESA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal de Jaguariúna, perante as eleições de 2020 para Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, no exercício das legais atribuições que lhe confere o art. 20 do Regimento Interno, bem como, que dispõe o § 3º do art. 37 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997 que estipula normas para as Eleições;

Considerando a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a serem realizadas em 2020;

Considerando o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

Considerando a legislação eleitoral, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, a Jurisprudência das Cortes Superiores e a peremptória necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos;

Considerando, ainda, que a responsabilidade da Mesa Diretora é verificada em termos institucionais, no próprio Regimento Interno, ao imputar como sua competência a superintendência das atividades de comunicação desta Casa de Leis, para tanto, elaborando os respectivos regulamentos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato da Mesa define as regras a serem

observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara de Vereadores de Jaguariúna, diante das eleições de 2020 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

§ 1º - A base de leis para a definição das regras descritas neste Ato da Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as Resoluções aprovadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º - Considera-se, para fins deste Ato da Mesa, (consoante o disposto no artigo 73, § 1º, da Lei Federal nº 9.504/1997), como agente público quem exerce ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos da Câmara Municipal:

I – Vereador;

II – servidor titular de cargo em comissão;

III – servidor titular de cargo efetivo;

IV – estagiário;

V – prestador de serviço autorizado.

§ 3º - A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas neste Ato da Mesa caberá ao Presidente da Câmara, o qual poderá nomear um servidor para seu auxílio.

Art. 2º - A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e de seus agentes públicos somente poderá ser realizada em caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único – Considera-se ação institucional o ato oficial ou propositura de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal, sendo vedada a utilização de símbolos que identifiquem candidaturas, candidatos, partidos políticos ou coligações.

Art. 3º - São vedadas aos agentes públicos da Câmara Municipal as condutas abaixo descritas:

I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes interno e externos da Câmara, inclusive janelas, fachadas;

II – realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, partido político ou coligação (consoante o disposto no artigo 73, I, da Lei Federal nº 9.504/1997), bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária quando couber, ressalvada a realização de convenção partidária;

IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato, bem como símbolos ou logomarca de partidos políticos ou coligações;

V – transportar material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em veículos oficiais ou

locados pela Câmara Municipal;

VI – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, candidato ou partido político;

VII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato ou partido político;

VIII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo de o servidor ou empregado estiver licenciado; (consoante o disposto no artigo 73, III, da Lei Federal nº 9.504/1997).

IX – permitir que servidor e/ou agente público realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

X – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como muros, cercas e tapumes divisórios mesmo que não lhe cause danos;

XI – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram; (consoante o disposto no artigo 73, II, da Lei Federal nº 9.504/1997).

XII – fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

XIII – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente à campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

XIV – a utilização do Gabinete e seus equipamentos de trabalho por pessoas alheias ao Quadro de Servidores e Vereadores da Câmara Municipal.

Parágrafo único – ao ser constatado o desatendimento de qualquer dispositivo deste Ato da Mesa, o Presidente da Câmara determinará a cessação da conduta vedada, com a conseqüente apuração da responsabilidade do agente público, através da abertura de sindicância e/ou processo político-administrativo.

Art. 4º - O uso cotidiano do estacionamento, dos departamentos, da cozinha e demais dependências da Câmara Municipal deverá ser utilizada exclusivamente pelo agente público em exercício.

Art. 5º - Subsidiariamente ao disposto neste Ato da Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral.

Art. 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua





publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de abril de 2020.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTANGER

Vice-Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro-Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

.....

A **UPA**<sup>24h</sup> está de volta!



**Dia e noite  
aberta para  
cuidar da  
sua saúde.**



- >> Atendimento especializado em urgências e pacientes com sintomas de Coronavírus - Covid-19
- >> Mais consultórios
- >> Mais médicos
- >> Unidade de Pronto Atendimento
- >> Raio X Digital

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[/prefeituradejaguariuna](#)

[/prefeituradejaguariunaoficial](#)



# A GUERRA CONTRA A **DENGUE** EM JAGUARIÚNA NÃO ACABOU!



O mosquito continua sendo uma ameaça para todos nós. Vamos juntos enfrentar e fortalecer nossa cidade contra a dengue.

PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA ESSA DOENÇA



MANTENHA A CAIXA  
D'ÁGUA BEM FECHADA  
E LIMPA



MANTENHA BEM  
TAMPADOS TONÉIS E  
BARRIS D'ÁGUA



ENCHÁ DE AREIA ATÉ A  
BORDA OS PRATINHOS DOS  
VASOS DE PLANTA



COLOQUE O LIXO EM SACOS  
PLÁSTICOS E MANTENHA A  
LIXEIRA BEM FECHADA



REMOVA TUDO QUE POSSA  
IMPEDIR A ÁGUA DE  
CORRER PELAS CALHAS



REMOVA A ÁGUA QUE SE  
ACUMULA EM OBJETOS,  
COMO CARRAFAS E PNEUS



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



[jaguariuna.sp.gov.br](http://jaguariuna.sp.gov.br)

[/prefeituradejaguariuna](https://www.facebook.com/prefeituradejaguariuna)

[/prefeituradejaguariunaoficial](https://www.instagram.com/prefeituradejaguariunaoficial)